

Autoriza contratação temporária, emergencial de excepcional interesse público e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter emergencial e por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto - 01 (um) servidor para o cargo de Professor Área I – 20 horas.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses de acordo com o Art. 198 da Lei Municipal nº. 830/09, em substituição a servidora Maria Lurdes Cardoso Pereira que está ocupando o cargo de Diretora Escolar.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 07 - Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto;
- 06 - Gastos com Recurso do FUNDEB – Ensino Fundamental;
- 2.051 – Manutenção das Atividades Ensino Fundamental – FUNDEB – 40%;
- 3.1.90.04.00.00.00.0032.0 - 217 – Contratação por Tempo Determinado;
- 2.052 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB – 60%;
- 3.1.90.04.00.00.00.0031.0 – 327 - Contratação por Tempo Determinado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 03 de setembro de 2010.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso  
Supervisor de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sra. Presidenta,  
Srs. Vereadores.

Pelo presente, solicitamos a essa Egrégia Casa Legislativa autorização para contratação temporária e emergencial de 01 servidor para o cargo Professor Área I, para substituição da titular que está ocupando cargo de Diretora Escolar.

Por tanto, há a necessidade de contratação emergencial de professor para dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos, eis que a professora titular é lotada na rede municipal de ensino, lecionando para alunos das escolas municipais.

Diante do acima exposto, contamos com o entendimento do Plenário da Casa para aprovação do Projeto de Lei, ora apresentado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 16 de agosto de 2010.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal